



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de Outubro de 2000

I

Série

Número 96

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1545/2000

Declara de utilidade pública o Futebol Clube do Bom Sucesso, com sede na Estrada do Visconde Cacongo (Funchal).

Resolução n.º 1546/2000

Aprova o mapa final de trabalhos a mais e a menos da empreitada de protecção marítima da Calheta e infra-estruturas de abastecimento de água salgada ao consórcio externo ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas S.A./TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 1547/2000

Rescinde unilateralmente o contrato de prestação de serviços no Entrepasto Frigorífico do Porto Santo, celebrado a 8 de Junho de 1995, entre a Região e a sociedade que gira sob a firma Irmãos Castro, Lda..

Resolução n.º 1548/2000

Autoriza o IBTAM a atribuir à Casa do Povo da Camacha um subsídio, no montante de 1.500.000\$00.

Resolução n.º 1549/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.500.310\$00, junto do Banco Totta & Açores, S.A..

Resolução n.º 1550/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.266.743\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (883.614\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (383.129\$00).

Resolução n.º 1551/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 723.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1552/2000

Autoriza a distribuição da quantia de 405.417.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1553/2000

Autoriza a distribuição da quantia de 224.856.000\$00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1554/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.246.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1555/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência do montante global de 114.999.409\$00 para os municípios da Região.

Resolução n.º 1556/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência do montante global de 8.456.709\$00 para os municípios da Região.

Resolução n.º 1557/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 87.286\$00, junto do Banco BPI, S.A..

Resolução n.º 1558/2000

Autoriza a celebração de um acordo entre a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e a sociedade denominada Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A..

Resolução n.º 1559/2000

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 5.302.740\$00.

Resolução n.º 1560/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 7.489.411\$00.

Resolução n.º 1561/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 8.810.880\$00.

Resolução n.º 1562/2000

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 14.690.666\$00.

Resolução n.º 1563/2000

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 27.986.329\$00.

Resolução n.º 1564/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 5.881.501\$00.

Resolução n.º 1565/2000

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 32.429.546\$00.

Resolução n.º 1566/2000

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1567/2000

Celebra um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1568/2000

Celebra um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta.

Resolução n.º 1569/2000

Celebra um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 1570/2000

Celebra um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1571/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região e o Hospício Princesa Dona Maria Amélia.

Resolução n.º 1572/2000

Autoriza o Clube Desportivo S. Roque a aceder ao financiamento bancário até ao montante de 192.415.529\$00.

Resolução n.º 1573/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) a ceder, a título de comodato pelo período de um ano renovável, a favor do Centro de Desenvolvimento da Criança - Dr. Oscar Spínola de Brito, o uso de espaço com a área de 200,40m², com localização no R/C do Bloco 14, do Complexo Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 1574/2000

Autoriza a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 220m² localizado no sítio do lugar de Baixo, freguesia e município da Ponta do Sol, a favor de António Teodoro Teixeira Ganança.

Resolução n.º 1575/2000

Autoriza a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo localizado no sítio das Feiteira, freguesia de Ponta Delgada, município de São Vicente a favor da sociedade que gira sob a firma Marcos Rosa & Rosa, Lda..

Resolução n.º 1576/2000

Autoriza a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 890m² localizado no sítio da Fajã da Areia, freguesia e município de São Vicente, a favor de Maria Verónica Garcês.

Resolução n.º 1577/2000

Adjudica a empreitada n.º 4/2000 de recuperação dos Blocos F e L em Santo Amaro - Santo António - Funchal à sociedade que gira sob a firma Sales, Faria & Andrade, Lda.

Resolução n.º 1578/2000

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a lançar concurso para disponibilização em regime de direito de superfície de 38 lotes de terreno localizados no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 1579/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da "variante à Vila da Ponta do Sol".

Resolução n.º 1580/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da "variante à Vila da Calheta".

Resolução n.º 1581/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

Resolução n.º 1582/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 31/8 (propriedade plena) e 33/5 (benfeitorias), necessárias à obra de "construção do cemitério do Porto da Cruz".

Resolução n.º 1583/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 157, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante à Serra de Água".

Resolução n.º 1584/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 23/134 e 23/139, necessárias à obra de "correção da E.R. 101 entre a Tabua e a Ponta do Sol".

Resolução n.º 1585/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 15, necessária à obra de "correção da E.R. 101 entre a Tabua e a Ponta do Sol".

Resolução n.º 1586/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 105, 106 e 107, necessárias à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

Resolução n.º 1587/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 159, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante à Serra de Água".

Resolução n.º 1588/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 513, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante à Serra de Água".

Resolução n.º 1589/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 99, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1590/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de "construção do tanque de aprendizagem de natação".

Resolução n.º 1591/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 19, 20 e 28, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Calheta/Estreito da Calheta - 1.ª fase".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1545/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu declarar de utilidade pública o Futebol Clube do Bom Sucesso, com sede na Estrada do Visconde Cacongo (Funchal), nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1546/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu aprovar o mapa final de trabalhos a mais e a menos da Empreitada de Protecção Marítima da Calheta e Infra-estruturas de Abastecimento de Água Salgada ao Consórcio Externo ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas S.A./TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda. pelo valor de 21.025.585\$30 acrescido no valor do IVA à taxa legal em vigor.

Autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 01, Classificação económica 07.01.03M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1547/2000

Considerando o contrato de prestação de serviços celebrado, a 8 de Junho de 1995, entre a Região Autónoma da Madeira, e a firma "Irmãos Castro, Ld.ª", com sede ao Sítio das Terças, Porto Santo, para a conservação e distribuição frigorífica de produtos resultantes do abate de animais no Matadouro do Porto Santo;

Considerando que desde o passado dia 8 de Maio a firma "Irmãos Castro, Ld.ª" deixou de prestar os serviços a que se tinha obrigado sem, todavia, ter apresentado perante a entidade pública contratante qualquer justificação para o sucedido;

Considerando que o não cumprimento, por parte da firma prestadora dos referidos serviços, das obrigações contratualmente assumidas coloca em causa a prossecução do interesse público inerente ao contrato celebrado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu rescindir unilateralmente, com efeitos a partir do passado dia 8 de Maio, o contrato de prestação de serviços no Entrepasto Frigorífico do Porto Santo, celebrado a 8 de Junho de 1995, entre a Região Autónoma da Madeira e a firma "Irmãos Castro, Ld.ª", com sede ao Sítio das Terças, Porto Santo, com fundamento no seu incumprimento pelo referenciado contraente particular.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1548/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o IBTAM a atribuir, à Casa do Povo da Camacha, um subsídio no valor de 1.500.000\$00 para apoio às actividades de divulgação e exposição de obra de vime e outro artesanato regional que, através do respectivo Núcleo de Sócios Artesãos, aquela Casa do Povo vai desenvolver no ano 2000 ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa.
- 3 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica do Funcionamento Normal 04.02.01 - Transferências Correntes - Administrações Privadas - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1549/2000

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a primeira prestação de juros no próximo dia 21 de Outubro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores, da importância de 1.500.310\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2000.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1550/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.266.743\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (883.614\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (383.129\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Outubro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;

2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 1550/2000, de 12 de Outubro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Outubro de 2000

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		105,850.00	105,850.00
Câmara de Lobos		86,307.00	86,307.00
Funchal	197,199.00	241,618.00	438,817.00
Machico	70,428.00	112,442.00	182,870.00
Porto Moniz		49,278.00	49,278.00
Ribeira Brava		79,233.00	79,233.00
Santa Cruz	45,074.00	52,706.00	97,780.00
Santana		78,057.00	78,057.00
São Vicente	70,428.00	78,123.00	148,551.00
Total	383,129.00	883,614.00	1,266,743.00

Resolução n.º 1551/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 723.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Outubro de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;

2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 1551/2000, de 12 de Outubro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Outubro de 2000

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	26,000.00	5,000.00	31,000.00
FUNCHAL	63,000.00	12,000.00	75,000.00
MACHICO	165,000.00	31,000.00	196,000.00
PORTO MONIZ	12,000.00	2,000.00	14,000.00
RIBEIRA BRAVA	99,000.00	19,000.00	118,000.00
SANTA CRUZ	75,000.00	14,000.00	89,000.00
SANTANA	27,000.00	20,000.00	47,000.00
SÃO VICENTE	129,000.00	24,000.00	153,000.00
TOTAL	596,000.00	127,000.00	723,000.00

Resolução n.º 1552/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 405.417.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Outubro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Outubro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (246.786.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (158.631.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Quadro anexo à Resolução n.º 1552/2000, de 12 de Outubro

Fundo Geral Municipal de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Outubro de 2000
Transferências correntes

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRIC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	25,248,000.00	14,182,000.00		39,430,000.00	25,000.00	25,223,000.00
CÂMARA DE LOBOS	13,771,000.00	34,645,000.00	48,416,000.00	0	13,771,000.00	34,645,000.00	48,416,000.00
FUNCHAL	80,772,000.00	27,320,000.00	108,092,000.00	0	80,772,000.00	27,320,000.00	108,092,000.00
MACHICO	9,603,000.00	21,642,000.00	31,245,000.00	159,000.00	9,444,000.00	21,642,000.00	31,086,000.00
PONTA DO SOL	12,736,000.00	9,356,000.00	22,092,000.00	0	12,736,000.00	9,356,000.00	22,092,000.00
PORTO MONIZ	18,811,000.00	3,426,000.00	22,237,000.00	12,000.00	18,799,000.00	3,426,000.00	22,225,000.00
PORTO SANTO	17,836,000.00	630,000.00	18,466,000.00	0	17,836,000.00	630,000.00	18,466,000.00
RIBEIRA BRAVA	13,405,000.00	11,472,000.00	24,877,000.00	95,000.00	13,310,000.00	11,472,000.00	24,782,000.00
SANTA CRUZ	20,941,000.00	16,666,000.00	37,607,000.00	72,000.00	20,869,000.00	16,666,000.00	37,535,000.00
SANTANA	22,684,000.00	10,272,000.00	32,956,000.00	103,000.00	22,581,000.00	10,272,000.00	32,853,000.00
SÃO VICENTE	11,569,000.00	9,020,000.00	20,589,000.00	124,000.00	11,445,000.00	9,020,000.00	20,465,000.00
TOTAL	247,376,000.00	158,631,000.00	406,007,000.00	590,000.00	246,786,000.00	158,631,000.00	405,417,000.00

Resolução n.º 1553/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu fazer a distribuição de 224.856.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Outubro de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Outubro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (119.102.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (105.754.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Quadro anexo à Resolução n.º 1553/2000,
de 12 de Outubro**

**Fundo Geral Municipal de Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Outubro de 2000
Transferências de capital**

MUNICÍPIO	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	12.839.000,00	9.455.000,00	22.294.000,00		201.000,00	12.638.000,00	9.455.000,00
5.275.000,00	23.097.000,00	28.372.000,00	0	5.275.000,00	23.097.000,00	28.372.000,00	
34.054.000,00	18.213.000,00	52.267.000,00	0	34.054.000,00	18.213.000,00	52.267.000,00	
3.107.000,00	14.428.000,00	17.535.000,00	1.251.000,00	1.856.000,00	14.428.000,00	16.284.000,00	
8.490.000,00	6.237.000,00	14.727.000,00	0	8.490.000,00	6.237.000,00	14.727.000,00	
10.887.000,00	2.284.000,00	12.971.000,00	94.000,00	10.593.000,00	2.284.000,00	12.877.000,00	
11.891.000,00	420.000,00	12.311.000,00	0	11.891.000,00	420.000,00	12.311.000,00	
8.347.000,00	7.648.000,00	15.995.000,00	753.000,00	7.594.000,00	7.648.000,00	15.242.000,00	
11.284.000,00	11.111.000,00	22.395.000,00	565.000,00	11.219.000,00	11.111.000,00	22.330.000,00	
12.407.000,00	6.848.000,00	19.255.000,00	816.000,00	11.591.000,00	6.848.000,00	18.439.000,00	
4.877.000,00	6.013.000,00	10.890.000,00	976.000,00	3.901.000,00	6.013.000,00	9.914.000,00	
TOTAL	123.758.000,00	105.754.000,00	229.512.000,00	4.656.000,00	119.102.000,00	105.754.000,00	224.856.000,00

Resolução n.º 1554/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.246.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Outubro de 2000;
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Outubro de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (esc.)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
	Calheta	25,000.00	
Machico	159,000.00	1,251,000.00	1,410,000.00
Porto Moniz	12,000.00	94,000.00	106,000.00
Ribeira Brava	95,000.00	753,000.00	848,000.00
Santa Cruz	72,000.00	565,000.00	637,000.00
Santana	103,000.00	816,000.00	919,000.00
São Vicente	124,000.00	976,000.00	1,100,000.00
Total	590,000.00	4,656,000.00	5,246,000.00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
03.75.03.01 - 590.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.656.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1555/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 114.999.409\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc.	MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
	Calheta	8.388.077,00
	Câmara de Lobos	7.067.445,00
	Funchal	31.002.004,00
	Machico	18.355.570,00
	Ponta do Sol	1.793.329,00
	Porto Moniz	4.188.169,00
	Porto Santo	1.483.979,00
	Ribeira Brava	10.224.938,00
	Santa Cruz	10.848.901,00
	Santana	7.361.548,00
	São Vicente	14.285.449,00
	TOTAL	114.999.409,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1556/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000,

autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 8.456.709\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	579.350,00
Câmara de Lobos	361.495,00
Funchal	2.162.970,00
Machico	1.616.946,00
Porto Moniz	270.399,00
Ribeira Brava	842.864,00
Santa Cruz	793.547,00
Santana	542.938,00
São Vicente	1.286.200,00
TOTAL	8.456.709,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1557/2000

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a primeira prestação de juros no próximo dia 21 de Outubro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 87.286\$00, referente à

bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2000.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1558/2000

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Acordo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a empresa Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A., com vista à regularização de juros de mora em dívida contados até 30.06.2000.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no Acordo a celebrar.
- 4 - As despesas emergentes do referido Acordo têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 03.01.01, juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1559/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.302.740\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do Ramal Agrícola nas Feiteiras, entre o Caminho Velho das Ginjas e o Sítio do Poio - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1560/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 7.489.411\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do C.M. das Covas até à Igreja - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1561/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.810.880\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de ligação das Eiras (Fontes) ao Serralhal e Abegoaria - Caniço", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1562/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 14.690.666\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. da Abilheira, ao Sítio da Igreja - Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1563/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do

Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 27.986.329\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre o Ribeiro Cochino e a E.M. 550(Lapeira) - Porto Santo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1564/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.881.501\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação do C.M. da Aberta (Adegas) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1565/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 32.429.546\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2.ª Fase - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1566/2000

Considerando que a natureza dos serviços de Saúde prestados na dependência do Centro Regional de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de

Administração do Centro Regional de Saúde a proceder à aquisição dos bens a que se referem os ajustes directos n.ºs INAD200003172, INAD200003186, INAD200003187, INAD200003418, INAD200003419, INAD200003420, INAD200003515, INAD200003532, INAD200003525, INAD200003526, INAD200003527, INAD200003528, INAD200003529, INAD200003530, INAD200003531, INAD200003517, INAD200003518, INAD200003519, INAD200003522, INAD200003524, INAD200003520, INAD200003523, INAD200003533, INAD200003521, INAD200003534 e o concurso do IGIF-SGCP20000001, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1567/2000

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava é a única Corporação de Bombeiros existentes naquele concelho;

Considerando que esta Associação tem por abrangência uma vasta área que compreende as freguesias da Ribeira Brava, Campanário, Serra d'Água, Tabua, Ponta do Sol, Canhas e Madalena do Mar, com características orográficas específicas muito diversas;

Considerando o desenvolvimento sócio-económico e o crescimento da população residente e circulante do Concelho da Ribeira Brava, mercê dos novos acessos e crescimento da rede viária;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, tendo em vista a aquisição de um grupo energético.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.783.360\$00, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição do equipamento.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data da aquisição e entrega definitiva do objecto do contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1568/2000

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta é a única Corporação de Bombeiros existentes naquele concelho;

Considerando que esta Associação tem por abrangência uma vasta área que compreende as freguesias da Calheta, Arco da Calheta, Estreito da Calheta, Jardim do Mar, Paul do Mar, Prazeres, Ponta do Pargo e Fajã da Ovelha, com características orográficas específicas muito diversas;

Considerando o desenvolvimento sócio-económico e o crescimento da população residente e circulante do Concelho da Calheta, mercê dos novos acessos e crescimento da rede viária;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, tendo em vista a aquisição de um grupo energético e ferramentas auxiliares de desencarceramento.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 4.347.980\$00, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição do equipamento.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data da aquisição e entrega definitiva do objecto do contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1569/2000

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tem desempenhado uma importante missão nas acções de salvamento e desencarceramento;

Considerando que importa melhorar os meios dessa Associação para fazer face a riscos acrescidos resultantes do incremento de novas redes viárias;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, tendo em vista a aquisição de um par de almofadas de baixa pressão e respectivos acessórios.

- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 2.962.160\$00, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição do equipamento.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data da aquisição e entrega definitiva do objecto do contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1570/2000

Considerando que, devido à sua localização, a freguesia do Curral das Freiras vive por vezes situações de relativo isolamento;

Considerando o tempo que os meios de socorro levam a se deslocar da Cidade de Câmara de Lobos à citada freguesia;

Considerando que, tendo em conta os factores atrás referidos, a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos instalou uma delegação da Corporação na citada freguesia;

Considerando a necessidade de dotar aquela delegação de meios operacionais que lhe permita desempenhar a sua missão;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, tendo em vista a aquisição de uma Auto Maca de Socorro.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 7.156.445\$00, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição do equipamento.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data da aquisição e entrega definitiva do objecto do contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1571/2000

Considerando que o Hospício Princesa Dona Maria Amélia tem, ao longo destes anos, prestado um serviço educativo à Região de relevante interesse público;

Considerando que a crescente procura que este estabelecimento de ensino vem suscitando junto das famílias, tem impedido de dar resposta a todas as solicitações;

Considerando a necessidade de remodelar e ampliar os espaços físicos existentes, no sentido de promover um melhor serviço à comunidade, nomeadamente, quanto à qualidade das infra-estruturas bem como do ensino aí ministrado;

Considerando que o Hospício Princesa Dona Maria Amélia, como Instituição Particular de Solidariedade Social goza do Estatuto de Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, por força do art.º 8.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro;

Considerando ainda que à Região compete aceitar, apoiar e valorizar o contributo das Instituições na efectivação dos direitos sociais;

Considerando finalmente o interesse público desta iniciativa, dado traduzir-se num aumento da capacidade e qualidade da oferta educativa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Hospício Princesa Dona Maria Amélia, que estabelece as condições de atribuição de um subsídio a ser concedido a esta entidade, destinado a apoiar as despesas com a ampliação e apetrechamento das escolas do 1.º ciclo e pré-escolar e apetrechamento e construção de uma nova creche.
- 2 - Conceder um subsídio no montante global de 477.000 contos a ser concedido em dez prestações anuais no montante de 47.000 contos cada, com efeitos financeiros a partir do ano 2001
- 3 - Aprovar a minuta do contrato.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1572/2000

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar o Clube Desportivo S. Roque o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos com a construção de um pavilhão, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 192.415.529\$00, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2000	1.972.793\$00
Ano económico de 2001	11.744.581\$00
Ano económico de 2002	11.744.581\$00
Ano económico de 2003	11.744.581\$00
Ano económico de 2004	13.852.950\$00
Ano económico de 2005	24.216.433\$00
Ano económico de 2006	24.185.182\$00
Ano económico de 2007	24.152.046\$00
Ano económico de 2008	24.116.910\$00
Ano económico de 2009	24.079.658\$00
Ano económico de 2010	24.040.161\$00
Ano económico de 2011	23.998.278\$00
Ano económico de 2012	23.953.875\$00
Ano económico de 2013	23.906.792\$00
Ano económico de 2014	23.856.870\$00
Ano económico de 2015	19.840.426\$00

- 3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1573/2000

Considerando que, é política do Governo da Região Autónoma da Madeira promover a afectação do seu património a fins de relevante interesse social e educacional;

Considerando as finalidades do Centro de Desenvolvimento da Criança - Dr. Oscar Spínola de Brito, entidade que debate-se com necessidades de espaço para o normal desenvolvimento da sua actividade;

Considerando que, o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira dispõe de espaço adequado à satisfação de tais necessidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) a ceder, a título de comodato pelo período de um ano renovável, a favor do Centro de Desenvolvimento da Criança - Dr. Oscar Spínola de Brito, o uso de espaço com a área de 200,40m², com localização no rés-do-chão do Bloco 14, do Complexo Habitacional do Hospital, freguesia de São Pedro, município do Funchal, tudo destinado ao exercício de actividades destinadas ao desenvolvimento da criança.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1574/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 220m² ao sítio do lugar de Baixo, freguesia e concelho da Ponta do Sol, devidamente identificada na planta anexa ao processo, a favor de António Teodoro Teixeira Ganança, destinada à construção de uma moradia unifamiliar.
- 2 - O direito de uso privativo referido no número anterior é atribuído pelo prazo de cinco anos e será titulado por Alvará de Licença, ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

- 3 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral para assinar o Alvará de Licença.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1575/2000

O empreendimento denominado "Hotel Monte Mar" contribuiu para a descentralização turística na Região Autónoma da Madeira, proporcionando a criação de postos de trabalho e o crescimento da actividade económica que lhe está inerente, induzindo significativos impactos económicos e sociais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Viabilizar o projecto do empreendimento hoteleiro denominado Hotel Monte Mar a ser implantado e desenvolvido no sítio das Feiteiras, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, devidamente identificado na planta anexa ao processo, em que é promotor a sociedade Marcos Rosa & Rosa, Ld.^a.
- 2 - Autorizar a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo ao sítio das Feiteira, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, devidamente identificada na planta anexa ao processo, a favor da sociedade Marcos Rosa & Rosa, Ld.^a com sede ao sítio dos Juncos, Estalagem do Mar, freguesia e concelho de São Vicente, destinada à construção de parte da unidade hoteleira referida no número 1.
- 3 - O direito de uso privativo referido no número anterior é atribuído pelo prazo de 30 anos e será titulado por contrato administrativo de concessão, ao abrigo dos artigos 18.º conjugado com a alínea e) do artigo 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada no Gabinete de Gestão do Litoral.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1576/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a atribuição do direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, com a área de 890m² ao sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, devidamente identificada na planta anexa ao processo, a favor de Maria Verónica Garcês, destinada à construção de uma moradia unifamiliar.
- 2 - O direito de uso privativo referido no número anterior é atribuído pelo prazo de cinco anos e será titulado por Alvará de Licença, ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.
- 3 - Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão do Litoral para assinar o Alvará de Licença.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1577/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, tendo em consideração a deliberação favorável do Conselho Directivo de 4 de Outubro de 2000 sobre o Relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para Empreitada n.º 4/2000 - Recuperação dos Blocos F e L em Santo Amaro - Santo António - Funchal, promovido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e destinado à recuperação dos blocos atrás referidos, resolveu autorizar este Instituto a adjudicar a referida obra à firma Sales, Faria & Andrade, Ld.^a, pelo valor proposto de 276.783.864\$00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de quinze meses.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02-B, Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Grandes Reparações de Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1578/2000

Considerando a política habitacional do Governo Regional, de resolução dos problemas que neste domínio se verificam no território da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a existência de problemas habitacionais no concelho de Machico, para cuja resolução, entre outras medidas em curso, decorre a execução de empreitada para construção de 24 fogos de habitação social e infra-estruturas de 38 lotes de terreno destinados a construção, ao Sítio da Torre, naquele concelho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a lançar concurso para disponibilização em regime de direito de superfície de 38 lotes de terreno, localizados ao Sítio da Torre, freguesia e concelho de Machico, a atribuir a agregados familiares carenciados residentes no concelho de Machico para auto-construção de habitação social.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1579/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da "Variante à Vila da Ponta do Sol".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1580/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da "Variante à Vila da Calheta".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1581/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que são expropriados os senhores Manuel Ferreira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1582/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e um barra oito (propriedade plena) e trinta e três barra cinco (beneficiárias), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DO PORTO DA CRUZ", em que são expropriados os senhores António Domingos de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1583/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE À SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados Deolinda Rosa de Abreu Paulino e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1584/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números vinte e três barra cento e trinta e quatro e vinte e três barra cento e trinta e nove, necessárias à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A TABUA E A PONTA DO SOL", em que são expropriados Henrique Andrade dos Santos e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1585/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno número quinze, necessária à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A TABUA E A PONTA DO SOL", em que são expropriados José Abreu Pestana e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1586/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e cinco, cento e seis e cento e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL", em que são expropriados Cecília Pestana da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1587/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados Domingos Pestana e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1588/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quinhentos e treze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados Domingos Pestana e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1589/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores dona Maria Gonçalves Pita e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1590/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TANQUE DE APRENDIZAGEM DE NATAÇÃO", em que são interessados António Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1591/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dezanove, vinte e vinte e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO CALHETA/ESTREITO DA CALHETA - PRIMEIRA FASE", em que são interessados José da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 728\$00 - 3.63 Euros (IVA incluído)